

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ELÓI PIETÁ  
DEPUTADO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5594 de 09/09/99

Autuado com 40 folhas

Ass. P

Publique-se em pautas em  
pauta por CINCO sessões

08 de setembro de 99

Vanderlei Maciel - Presidente

FLS. N.º 01

R.G.L. 5594

PROTOCOLO LEGISLATIVO P

PROJETO DE LEI n. 727 DE 1999

**Declara de utilidade pública a entidade que específica.**

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º. - É declarada de utilidade pública a entidade "Comunidade Kolping do Jardim Revista", com sede no município de Suzano, São Paulo.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A "Comunidade Kolping do Jardim Revista" é entidade filantrópica, de cunho religioso, cuja finalidade é a promoção integral da pessoa humana, por meio da ação comunitária, e centra sua atuação nos trabalhadores e nos jovens.

Atua organizada em pequenos grupos familiares, adotando os seguintes passos: assistência, promoção, organização e transformação.

A Comunidade exerce sua atividade prática por intermédio de postos de atendimento à população carente (campanhas do agasalho, do alimento), cursos profissionalizantes, apoio ao trabalhador autônomo, seminários de formação, reuniões para reflexão, encontros culturais e recreativos.

Atualmente, a "Comunidade Kolping do Jardim Revista" mantém convênios com a Secretaria do Emprego e das Relações do Trabalho e com o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário, para a realização de cursos profissionalizantes e de alfabetização para jovens e adultos.

No exercício de suas atividades, a "Comunidade Kolping" precisou, recentemente, cobrar uma "taxa de solidariedade" para pagar mais uma monitora de alfabetização, de vez que a procura é grande, havendo mesmo uma lista de espera, e o convênio com o Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário subsidia o salário de apenas uma monitora.

A Comunidade já foi declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Suzano, conforme documento junto (Lei n. 2980/95)..

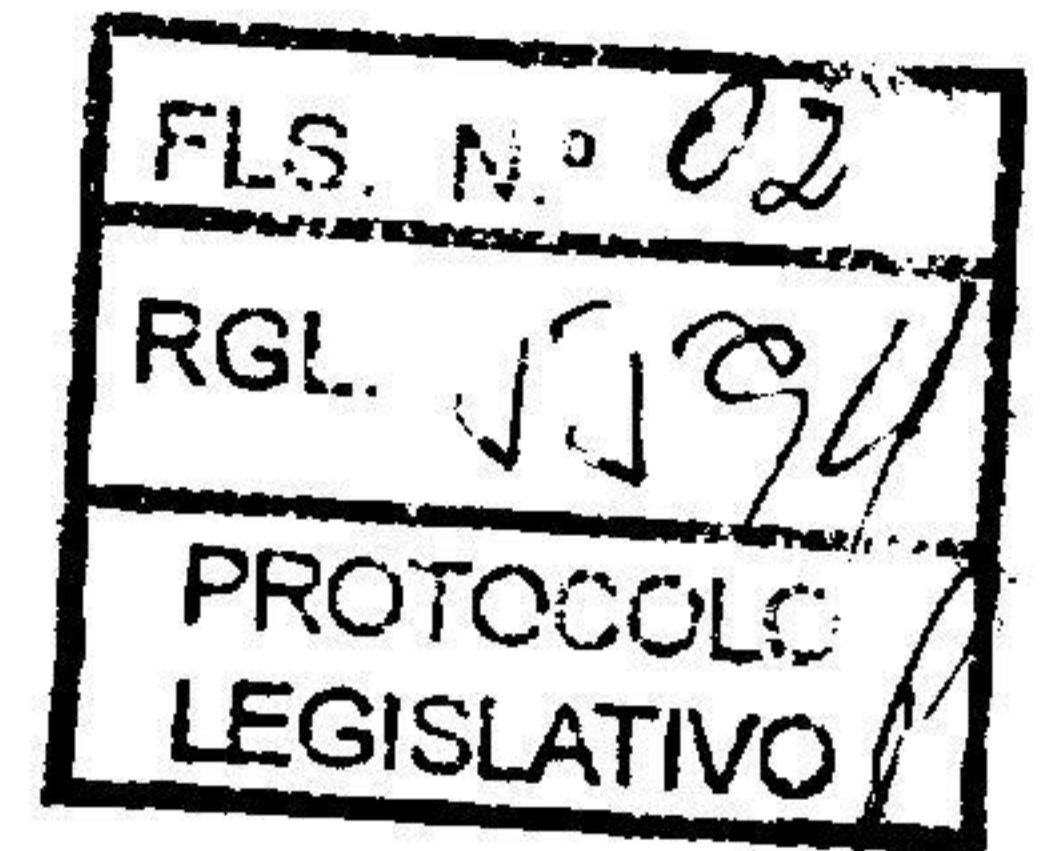
Para atender aos requisitos da Lei n. 2.574/80, acompanham a

ENTREGUE À MESA EM:  
28 SET 16 29 88 04 1731

l



ELÓI PIETÁ  
DEPUTADO



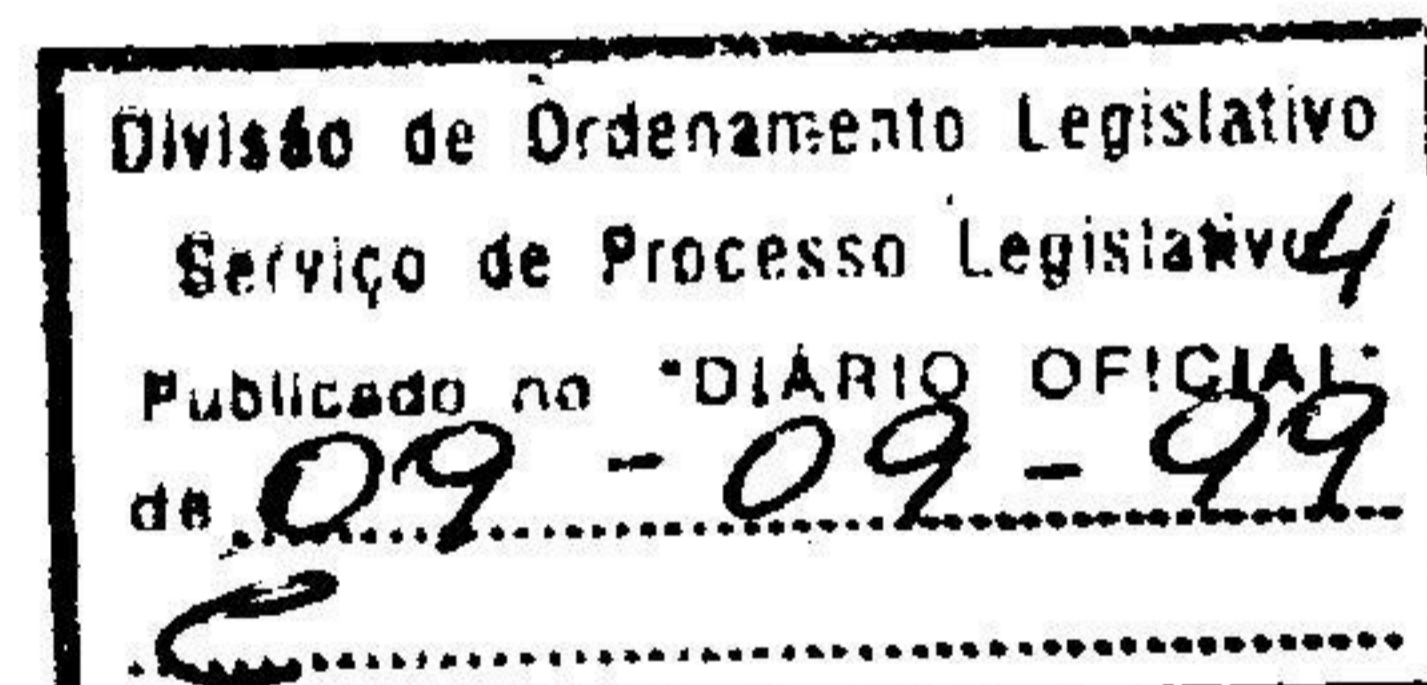
*propositura os seguintes documentos:*

- I - cópia do estatuto, devidamente registrado em Cartório*
- II - cópia da ata de fundação*
- III - cópia da ata da última reunião ordinária da Diretoria*
- IV - declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social*
- V - relatório circunstanciado das atividades dos 3 últimos anos*
- VI - atestado de funcionamento e idoneidade moral dos diretores, emitido pela Prefeitura Municipal de Suzano.*
- VII - publicação do balanço do último período*
- VIII - declaração de funcionamento*
- IX - prova de inscrição no CGC*
- X - Cópia da Lei Municipal que declarou a utilidade pública da entidade.*

*Dada a relevância dos serviços prestados à sociedade pela entidade é que apresento a propositura, que espero ver aprovada pelos integrantes desta Casa de Leis*

*Sala das Sessões, em*

*Elói Pietá*  
ELÓI PIETÁ  
PT



Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC 819/1009  
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100ª a 104ª Sessões Ordinárias (de 10 a 16/09/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 16/09/99

---